



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

## **EDITAL**

(Com cota exclusivo para empresas ME, EPP e MEI)

**PREGÃO Nº 32/2019-PMB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2019– PMB**

### **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 11/11/2019 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457– Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **11/11/2019, às 09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregoão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. Marcos de Moraes com auxílio da equipe de apoio os Srs. Cibele Gusmão Fontolan da Silva e Tarcísio Graziano de Oliveira, designados através da Portaria nº 1.458/2019 de 08/01/2019, e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sitio eletrônico da mesma [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **1. DO OBJETO**

**1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de **R\$ 767.480,10 (setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e dez centavos)**.

## **2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

- 2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);
- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de submissão, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 2.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo X);

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
  - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
  - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
  - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

## **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br).



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
- 4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
- b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

6.1.1. Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

**OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO;**

6.1.2. **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.3. **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** no caso de empresa **OPTANTE OU NÃO**, apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

**OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO E CONSULTA SOLICITADOS NOS ITENS 6.1.2 E 6.1.3, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006;**

6.1.4. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 32/2019- PMB PREGÃO PRESENCIAL MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR <b>Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO</b> Proponente:..... Endereço:..... Fone/Fax:..... CNPJ:.....
--

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 32/2019- PMB
-------------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 02 – HABILITAÇÃO**  
Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

**Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO IV, a não apresentação desta declaração implicará na inabilitação do licitante).**





# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

d) a entrega do objeto ocorrerá autorização (solicitação), ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela Prefeitura;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Os materiais cotados deverão apresentar MARCA, a falta implicará na desclassificação do item/lote.

7.7. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”**

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

### **8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
  - 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
  - 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).**

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

### 8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
  - 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
  - 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
  - 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.), **não será aceito simples consulta pública (ex. SINTEGRA)**;

### 8.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública, conforme ANEXO V;

### 8.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata;

### 8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

## ***ESTADO DO PARANÁ***

- 8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- 8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:
- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- 8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “1” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.





# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
- 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
    - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;
    - b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o Município de Bandeirantes-PR convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o produto pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa vencedora, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.
- 10.8. O não fornecimento do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **11. DAS SANÇÕES**

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
  - 11.3.1. Advertência;
  - 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
  - 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
  - 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
  - 11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
  - 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
  - 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0210-000	2000104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINITRAÇÃO	0240-511	2000104121204042003339030000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0410-000	2000504122040421513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0440-511	2000504122040421513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0940-107	3000312361120260163390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1010-103	3000312365120460173390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1020-104	3000312365120460173390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1130-103	3000412361120360183390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1280-103	3000512361121960213390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1420-104	3000512361124160223390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	1640-000	5000120608200120243390300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS E SERV URBANOS	1840-000	6000104122041950013390300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS E SERV URBANOS	1910-000	6000104452042150033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2550-000	9000108244080120403390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3030-303	11000110301100360513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3280-494	1100011030110056060339030000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3790-303	11000610301100160593390300000	MATERIAL DE CONSUMO
FAZENDA	4530-000	12000204123041321203390300000	MATERIAL DE CONSUMO

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 (trinta) dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outra forma da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

13.7. O reajuste a ser aplicado sobre os preços vigentes no contrato será o índice legal e oficial, pela ANP – Agência Nacional do Petróleo com síntese dos preços praticados em Curitiba-Pr.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

14.1. Os materiais serão solicitados de forma FRACIONADA;

14.2. Os materiais serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR e deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação/requisição do departamento de compras do Município de Bandeirantes-PR das 08:30h as 11:00h e das 13:00 h as 16:00h

14.4. Os materiais somente poderão ser fornecidos pela licitante com apresentação de requisição emitida pelo Município de Bandeirantes-PR;

14.4. Na entrega dos materiais, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 32/2019 – PMB, as embalagens, estado de conservação e qualidade dos materiais, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

14.5. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Município de Bandeirantes-PR, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais;

14.6. A não entrega dos materiais no prazo previsto (combinado), implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

## **15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **16. DOS RECURSOS**





# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo este ser entregue no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR ou através do sítio eletrônico [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br). Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

## **17. DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n<sup>os</sup> 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

## **18 – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

18.1. O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis.

18.2. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

18.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na entrega dos materiais.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7 Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

objeto, sob pena desclassificação da licitante vencedora.

19.8. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.9. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

19.10. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.11. Rejeitar no todo, o produto que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 32/2019- PMB.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

## **20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. Entregar os materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;

20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução do produto;

20.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

20.5 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

20.6 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

20.8. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

## **21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

b) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

c) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

- d) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- e) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- f) **“Prática obstrutiva”**: **(I)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; **(II)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

## **22 - ARBITRAMENTO E FORO**

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 18 de outubro de 2019.

ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

#### Pregão Presencial nº 32/2019-PMB

\_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*





# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO**

#### **Pregão Presencial nº 32/2019**

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 32/2019, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

## **ANEXO III**

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de Bandeirantes-PR

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr \_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_) e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do(a) \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 32/2019 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, assinar documentos referente ao processo licitatório, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IV

### FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO.....  
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....  
E-MAIL:.....

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 32/2019- PMB

Processo administrativo nº 170/2019- PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>. nossa proposta de preços relativa à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

#### LOTE 01: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	2	UND	ABRAÇADEIRA "U" 1"		0,35	<b>0,70</b>
2	2	UND	ABRAÇADEIRA "U" 1/2"		0,27	<b>0,54</b>
3	2	UND	ABRAÇADEIRA "U" 3/4"		1,90	<b>3,80</b>
4	2	UND	ABRAÇADEIRA ROSCA S/ FIM 1/2" A 5/8"		1,30	<b>2,60</b>
5	2	UND	ABRAÇADEIRA ROSCA S/ FIM 9/16" A 7/8"		1,15	<b>2,30</b>
6	2	UND	ADAPTADOR SR 20MMX1/2 POLEGADA		0,80	<b>1,60</b>
7	2	UND	ADAPTADOR SR 25MMX3/4 POLEGADAS		0,79	<b>1,58</b>
8	2	UND	ADAPTADOR SR 32MMX1 POLEGADA		1,80	<b>3,60</b>
9	2	UND	ADAPTADOR SR 50MMX1.1/2 POLEGADA		3,00	<b>6,00</b>
10	40	UND	ADESIVO PVC 17GR		2,50	<b>100,00</b>
11	50	UND	ADESIVO PVC 75GR		5,50	<b>275,00</b>
12	20	UND	ADITIVO HIDROFUGANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSAS - 18 LT (TIPO VEDACIT)		62,90	<b>1.258,00</b>
13	4	UND	ALICATE PRESSÃO		19,90	<b>79,60</b>
14	4	UND	ALICATE TIPO TORQUES		22,90	<b>91,60</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15	4	UND	ALICATE UNIVERSAL		17,90	<b>71,60</b>
16	4	UND	ALICATE VERGALHÃO		19,00	<b>76,00</b>
17	10	UND	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA 100MM		1,90	<b>19,00</b>
18	10	UND	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA 40MM		1,05	<b>10,50</b>
19	10	UND	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA 50MM		1,50	<b>15,00</b>
20	10	UND	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA 75MM		1,70	<b>17,00</b>
21	10	UND	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA 150MM		3,90	<b>39,00</b>
22	30	UND	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO		8,20	<b>246,00</b>
23	15	KG	ARAME GALVANIZADO BWG 12		10,60	<b>159,00</b>
24	15	KG	ARAME GALVANIZADO BWG 14		12,00	<b>180,00</b>
25	15	KG	ARAME GALVANIZADO BWG 16		12,90	<b>193,50</b>
26	15	KG	ARAME GALVANIZADO BWG 18		16,00	<b>240,00</b>
27	300	KG	ARAME RECOZIDO		9,90	<b>2.970,00</b>
28	15	UND	ARCO DE SERRA		18,00	<b>270,00</b>
29	100	SC	ARGAMASSA EXTERNA PARA PISO 20KG		14,00	<b>1.400,00</b>
30	100	SC	ARGAMASSA INTERNA PARA PISO 20KG		7,00	<b>700,00</b>
31	40	UND	ARRUELA DE AÇO 1/2"		0,30	<b>12,00</b>
32	40	UND	ARRUELA DE AÇO 1/4"		0,10	<b>4,00</b>
33	40	UND	ARRUELA DE AÇO 1/8"		0,10	<b>4,00</b>
34	40	UND	ARRUELA DE AÇO 3/16"		0,06	<b>2,40</b>
35	40	UND	ARRUELA DE AÇO 5/16"		0,14	<b>5,60</b>
36	40	UND	ARRUELA DE AÇO 5/8"		1,14	<b>45,60</b>
37	50	UND	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL		12,80	<b>640,00</b>
38	50	UND	ASSENTO SANITÁRIO COMUM		25,00	<b>1.250,00</b>
39	10	UND	ASSENTO SANITÁRIO PARA CADEIRANTE		182,00	<b>1.820,00</b>
40	25	UND	AVENTAL DE PROTEÇÃO (CORTE DE GRAMA) CORVIN		18,00	<b>450,00</b>
41	20	UND	BACIA PARA LAVATÓRIO BRANCO		58,00	<b>1.160,00</b>
42	5	UND	BALCÃO PARA PIA DE COZINHA 1,20MT		189,00	<b>945,00</b>
43	5	UND	BALCÃO PARA PIA DE COZINHA 1,50MT		229,00	<b>1.145,00</b>
44	10	UND	BALCÃO PARA PIA DE COZINHA 1,60 MT		239,00	<b>2.390,00</b>
45	10	UND	BALCÃO PARA PIA DE COZINHA 1,80 MT		294,00	<b>2.940,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

46	15	UND	BALDE PARA PEDREIRO PLÁSTICO 12 LITROS	9,34	<b>140,10</b>
47	30	UND	BARRA ROSCADA 1/2" 1 METRO	12,90	<b>387,00</b>
48	30	UND	BARRA ROSCADA 1/4" 1 METRO	3,90	<b>117,00</b>
49	30	UND	BARRA ROSCADA 5/16" 1 METRO	5,15	<b>154,50</b>
50	30	UND	BARRA ROSCADA 5/8" 1 METRO	8,50	<b>255,00</b>
51	20	JG	BATENTE DE MADEIRA 0,80X2,10M IMBUIA	89,90	<b>1.798,00</b>
52	20	JG	BATENTE DE MADEIRA 0,90X2,10M IMBUIA	80,50	<b>1.610,00</b>
53	10	LT	BIANCO ADESIVO 3,6KG	48,00	<b>480,00</b>
54	10	UND	BICO METÁLICO PARA TORNEIRA 3/4	2,50	<b>25,00</b>
55	12	UND	BICO PARA PODA DE GALHOS E ÁRVORE 1ª QUALIDADE	18,00	<b>216,00</b>
56	20	UND	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2"	9,90	<b>198,00</b>
57	16	UND	BOLSA DE LIGACAO PARA VASO SANITARIO	2,00	<b>32,00</b>
58	5	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 1/16"	3,90	<b>19,50</b>
59	5	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2"	19,90	<b>99,50</b>
60	5	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8"	4,70	<b>23,50</b>
61	5	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 11/32"	6,00	<b>30,00</b>
62	5	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 13/32"	6,50	<b>32,50</b>
63	5	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 15/32"	9,00	<b>45,00</b>
64	5	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 19/64"	9,50	<b>47,50</b>
65	5	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 25/64"	11,30	<b>56,50</b>
66	5	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 27/64"	10,30	<b>51,50</b>
67	5	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 29/64"	10,30	<b>51,50</b>
68	5	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 3/32"	5,40	<b>27,00</b>
69	5	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"	18,90	<b>94,50</b>
70	5	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 31/64"	9,90	<b>49,50</b>
71	5	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"	13,29	<b>66,45</b>
72	5	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32"	5,25	<b>26,25</b>
73	5	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 9/64"	5,00	<b>25,00</b>
74	5	UND	BROCA MOURÃO PONTA DE VÍDEA Nº 10	25,00	<b>125,00</b>
75	5	UND	BROCA MOURÃO PONTA DE VÍDEA Nº 12	33,90	<b>169,50</b>
76	5	UND	BROCA PONTA DE VÍDEA Nº 5	5,00	<b>25,00</b>
77	5	UND	BROCA PONTA DE VÍDEA Nº 7	5,90	<b>29,50</b>
78	5	UND	BROCA PONTA DE VÍDEA Nº 8	6,00	<b>30,00</b>
79	5	UND	BROCA PONTA DE VÍDEA Nº 10	8,00	<b>40,00</b>
80	5	UND	BROCA PONTA DE VÍDEA Nº 12	12,00	<b>60,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

81	5	UND	BROCA PONTA DE VÍDEA Nº 13		14,00	<b>70,00</b>
82	5	UND	BROCA PONTA DE VÍDEA Nº 15		20,00	<b>100,00</b>
83	100	UND	BUCHA Nº 06		0,07	<b>7,00</b>
84	100	UND	BUCHA Nº 08		0,06	<b>6,00</b>
85	100	UND	BUCHA Nº 10		0,12	<b>12,00</b>
86	100	UND	BUCHA Nº 12		0,15	<b>15,00</b>
87	6	UND	BUCHA REDUÇÃO ROSCA 1.1/2X1 POL.		5,50	<b>33,00</b>
88	6	UND	BUCHA REDUÇÃO ROSCA 1X3/4POL.		1,85	<b>11,10</b>
89	6	UND	BUCHA REDUÇÃO ROSCA 2X1.1/2POL.		7,50	<b>45,00</b>
90	10	UND	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM		0,77	<b>7,70</b>
91	6	UND	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32MM		3,50	<b>21,00</b>
92	15	UND	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50MM		4,70	<b>70,50</b>
93	15	PR	CABO DE CAVADEIRA		8,20	<b>123,00</b>
94	15	UND	CABO DE ENXADA		6,70	<b>100,50</b>
95	10	UND	CABO DE MARTELO		5,90	<b>59,00</b>
96	10	UND	CABO DE PÁ RETO		7,90	<b>79,00</b>
97	15	UND	CABO DE PICARETA		7,50	<b>112,50</b>
98	20	UND	CADEADO 20MM		8,00	<b>160,00</b>
99	25	UND	CADEADO 25MM		10,90	<b>272,50</b>
100	35	UND	CADEADO 30MM		12,00	<b>420,00</b>
101	45	UND	CADEADO 35MM		14,00	<b>630,00</b>
102	55	UND	CADEADO 40MM		16,60	<b>913,00</b>
103	55	UND	CADEADO 45MM		18,70	<b>1.028,50</b>
104	55	UND	CADEADO 50MM		34,90	<b>1.919,50</b>
105	55	UND	CADEADO 60MM		54,70	<b>3.008,50</b>
106	5	UND	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO DE 500 LITROS COM TAMPA		179,90	<b>899,50</b>
107	5	UND	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO DE 1.000 LITROS COM TAMPA		289,00	<b>1.445,00</b>
108	25	UND	CAIXA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO		24,00	<b>600,00</b>
109	8	UND	CAIXA DE GORDURA 150MM		89,90	<b>719,20</b>
110	8	UND	CAIXA DE PASSAGEM ESGOTO 150 MM		129,00	<b>1.032,00</b>
111	5	UND	CAIXA SIFONADA 100X100X50		9,90	<b>49,50</b>
112	60	UND	CANELEIRA PARA PROTEÇÃO		25,00	<b>1.500,00</b>
113	50	UND	CANTONEIRA PVC EXTERNA P/ FORRO		2,00	<b>100,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

114	60	UND	CANTONEIRA PVC INTERNA P/ FORRO		2,00	<b>120,00</b>
115	15	UND	CAP SOLDÁVEL 20MM		1,00	<b>15,00</b>
116	15	UND	CAP SOLDÁVEL 25MM		1,00	<b>15,00</b>
117	15	UND	CAP SOLDÁVEL 32MM		1,60	<b>24,00</b>
118	15	UND	CAP SOLDÁVEL 50MM		3,50	<b>52,50</b>
119	15	UND	CAP SOLDÁVEL 60MM		4,90	<b>73,50</b>
120	150	UND	CAPA DE CHUVA AMARELA FORRADA TAM. G/GG/EG		19,50	<b>2.925,00</b>
121	1000	MT	CAPA PARA LAJE H8		2,00	<b>2.000,00</b>
122	80	UND	CAPACETE COM PROTETOR		12,70	<b>1.016,00</b>
123	6	UND	CARRINHO DE PEDREIRO DE PNEU C/ CAMARA		90,00	<b>540,00</b>
124	10	UND	CAVADEIRA DE BOCA COM CABO		32,00	<b>320,00</b>
125	10	UND	CAVADEIRA RETA COM CABO		28,80	<b>288,00</b>
126	2	JG	CHAVE ESTRELA 12 PEÇAS		70,00	<b>140,00</b>
127	2	JG	CHAVE FIXA 12 PEÇAS		36,00	<b>72,00</b>
128	5	JG	CHAVES ALEN COM 7 PEÇAS		13,00	<b>65,00</b>
129	5	JG	CHAVES DE FENDA COM 6 PEÇAS		33,00	<b>165,00</b>
130	5	JG	CHAVES PHILLIPS COM 6 PEÇAS		35,00	<b>175,00</b>
131	10	UND	CILINDRO PARA FECHADURA DIVERSOS		18,90	<b>189,00</b>
132	10	UND	CINTO DE CARPINTEIRO EM COURO AJUSTAVEL COM BOLSOS		25,90	<b>259,00</b>
133	10	UND	CINTO DE SEGURANÇA EM COURO		62,00	<b>620,00</b>
134	10	UND	COLHER DE PEDREIRO 10MM		20,37	<b>203,70</b>
135	12	UND	COLUNA PARA LAVATÓRIO BRANCA		50,00	<b>600,00</b>
136	10	LT	COMPOUND ADESIVO (LATA 500MM)		40,00	<b>400,00</b>
137	15	UND	CONEXÃO "Y" 100MM		14,00	<b>210,00</b>
138	15	UND	CONEXÃO "Y" 40MM		3,00	<b>45,00</b>
139	15	UND	CONEXÃO "Y" 50MM		6,50	<b>97,50</b>
140	15	UND	CONEXÃO "Y" 75MM		14,60	<b>219,00</b>
141	10	UND	CORANTE OXIDO DE FERRO CAIXA COM 500GR		14,90	<b>149,00</b>
142	20	RL	CORDA DE NYLON 8MM COM 80MTS		144,00	<b>2.880,00</b>
143	1000	MT	CORDA DE SEDA 10MM		1,45	<b>1.450,00</b>
144	1000	MT	CORDA DE SEDA 12MM		2,00	<b>2.000,00</b>
145	1000	MT	CORDA DE SEDA 6MM		1,00	<b>1.000,00</b>
146	1000	MT	CORDA DE SEDA 8MM		1,00	<b>1.000,00</b>
147	50	KG	CORRENTE 8MM		9,90	<b>495,00</b>
148	20	UND	CORRIMÃO DE INOX PARA CADEIRANTE		69,90	<b>1.398,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

149	20	UND	CURVA 45° SOLDÁVEL 20MM		0,50	<b>10,00</b>
150	20	UND	CURVA 45° SOLDÁVEL 25MM		0,96	<b>19,20</b>
151	20	UND	CURVA 45° SOLDÁVEL 32MM		2,00	<b>40,00</b>
152	20	UND	CURVA 45° SOLDÁVEL 50MM		3,90	<b>78,00</b>
153	20	UND	CURVA 45° SOLDÁVEL 60MM		6,90	<b>138,00</b>
154	20	UND	CURVA 90° SOLDÁVEL 20MM		0,30	<b>6,00</b>
155	20	UND	CURVA 90° SOLDÁVEL 25MM		0,50	<b>10,00</b>
156	20	UND	CURVA 90° SOLDÁVEL 32MM		1,70	<b>34,00</b>
157	20	UND	CURVA 90° SOLDÁVEL 50MM		2,65	<b>53,00</b>
158	20	UND	CURVA 90° SOLDÁVEL 60MM		6,70	<b>134,00</b>
159	10	UND	DESEMPENADEIRA COM ESPUMA		10,00	<b>100,00</b>
160	10	UND	DESEMPENADEIRA DE AÇO 18 CM LISA		11,90	<b>119,00</b>
161	10	UND	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 20 CM		8,50	<b>85,00</b>
162	10	UND	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 20 CM		6,90	<b>69,00</b>
163	20	GL	DESENCRUSTANTE ÁCIDO PARA PISO CERÂMICO COM 5 LITROS		45,00	<b>900,00</b>
164	20	UND	DESENGRIPANTE/ANTIFERRUGEM		9,90	<b>198,00</b>
165	25	UND	DISCO DE CORTE 12"		6,00	<b>150,00</b>
166	50	UND	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 115MM		19,90	<b>995,00</b>
167	50	UND	DISCO DE CORTE PARA PISO 110MM		17,50	<b>875,00</b>
168	30	UND	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA 7"		5,00	<b>150,00</b>
169	30	UND	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA 7" 1/4X7/8		6,80	<b>204,00</b>
170	20	UND	DISCO DIAMANTADO LISO 3/8" X 3/4		22,00	<b>440,00</b>
171	50	UND	DISCO POLICORTE		9,90	<b>495,00</b>
172	20	UND	DISCO SERRA CIRCULAR 240MM		49,00	<b>980,00</b>
173	100	JG	DOBRADIÇAS COM PARAFUSO 3 PEÇAS		7,90	<b>790,00</b>
174	3	LT	ELETRODO 2,5MM EMBALAGEM COM 4KG		84,50	<b>253,50</b>
175	3	LT	ELETRODO 3,25MM EMBALAGEM COM 4KG		95,00	<b>285,00</b>
176	50	UND	ENGATE FLEXIVEL 30CM		3,90	<b>195,00</b>
177	50	UND	ENGATE FLEXIVEL 40CM		4,50	<b>225,00</b>
178	25	UND	ENXADA 2,5 LIBRA		22,00	<b>550,00</b>
179	25	UND	ENXADÃO COM CABO		25,50	<b>637,50</b>
180	10	UND	ESCOVA DE AÇO COM CABO		6,90	<b>69,00</b>
181	10	UND	ESGUICHO DE MANGUEIRA COMUM		6,90	<b>69,00</b>
182	10	UND	ESGUICHO DE MANGUEIRA TIPO		10,00	<b>100,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			PISTOLA			
183	5	UND	ESQUADRO PARA PEDREIRO		12,50	<b>62,50</b>
184	5	UND	FACÃO 8 POLEGADAS		21,00	<b>105,00</b>
185	20	UND	FECHADURA EXTERNA CROMADA COMPLETA		33,90	<b>678,00</b>
186	20	UND	FECHADURA INTERNA CROMADA COMPLETA		29,90	<b>598,00</b>
187	20	UND	FECHADURA PARA BANHEIRO CROMADA COMPLETA		29,90	<b>598,00</b>
188	200	UND	FITA VEDA ROSCA 10M		3,00	<b>600,00</b>
189	30	UND	FITA ZEBRADA ROLO DE 220 METROS		8,90	<b>267,00</b>
190	15	UND	FLANGE SR 25MMX1/2 POL.		7,00	<b>105,00</b>
191	10	UND	FLANGE SR 32MMX3/4 POL.		13,00	<b>130,00</b>
192	10	UND	FLANGE SR 50MMX1 POL.		15,00	<b>150,00</b>
193	3	UND	FORMÃO C/ CABO 3/4		15,00	<b>45,00</b>
194	1	UND	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8		186,00	<b>186,00</b>
195	3	UND	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS P/ÁGUA		31,81	<b>95,43</b>
196	50	UND	GUARNIÇÃO DE MADEIRA IMBUIA 0,80X2,10M		32,00	<b>1.600,00</b>
197	30	UND	GUARNIÇÃO DE MADEIRA IMBUIA 0,90X2,10M		32,00	<b>960,00</b>
198	5	UND	HASTE PLASTICA PARA CHUVEIRO 40CM		7,00	<b>35,00</b>
199	20	UND	JOELHO 45° ESGOTO 100MM		5,00	<b>100,00</b>
200	20	UND	JOELHO 45° ESGOTO 40MM		1,15	<b>23,00</b>
201	20	UND	JOELHO 45° ESGOTO 50MM		2,00	<b>40,00</b>
202	20	UND	JOELHO 45° ESGOTO 75MM		4,60	<b>92,00</b>
203	20	UND	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM		0,96	<b>19,20</b>
204	20	UND	JOELHO 45° SOLDÁVEL 50MM		3,90	<b>78,00</b>
205	20	UND	JOELHO 90° ESGOTO 100MM		3,50	<b>70,00</b>
206	20	UND	JOELHO 90° ESGOTO 150MM		22,90	<b>458,00</b>
207	20	UND	JOELHO 90° ESGOTO 40MM		0,70	<b>14,00</b>
208	20	UND	JOELHO 90° ESGOTO 50MM		1,35	<b>27,00</b>
209	20	UND	JOELHO 90° ESGOTO 75MM		3,30	<b>66,00</b>
210	20	UND	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM		0,30	<b>6,00</b>
211	20	UND	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM		1,70	<b>34,00</b>
212	20	UND	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM		2,80	<b>56,00</b>
213	20	UND	JOELHO 90° SR 25MMX3/4 POL.		1,80	<b>36,00</b>
214	20	UND	JOELHO 90° SR 32MMX1 POL.		1,95	<b>39,00</b>
215	20	UND	JOELHO 90° SRM 25MMX3/4 POL.		2,10	<b>42,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

216	20	UND	JOELHO REDUÇÃO 90° SR 25MMX1/2 POL.		2,30	<b>46,00</b>
217	12	UND	LAVATORIO LOUCA BRANCA SEM COLUNA		59,00	<b>708,00</b>
218	10	UND	LIMA ENXADA		12,90	<b>129,00</b>
219	10	UND	LIMA MOTOSERRA		4,80	<b>48,00</b>
220	5	UND	LIMA SERROTE		15,00	<b>75,00</b>
221	50	UND	LINHA DE NYLON 100M		4,50	<b>225,00</b>
222	30	UND	LIXA D'ÁGUA DIVERSAS		1,35	<b>40,50</b>
223	30	UND	LIXA FERRO DIVERSAS		2,20	<b>66,00</b>
224	30	UND	LIXA MASSA DIVERSAS		0,99	<b>29,70</b>
225	50	UND	LIXA PARA LIXADEIRA - DISCO		5,10	<b>255,00</b>
226	15	UND	LONA 4X4MT AMARELA		51,00	<b>765,00</b>
227	15	UND	LONA 5X6MT AMARELA		58,00	<b>870,00</b>
228	300	MT	LONA PRETA 4,00MTS X 1,00 MTS		0,85	<b>255,00</b>
229	300	MT	LONA PRETA 6,00 MTS X 1,00MTS		0,95	<b>285,00</b>
230	100	MT	LONA PRETA 8,00 MTS X 1,00MTS		1,29	<b>129,00</b>
231	100	PR	LUVA BANHADA DE LATEX CONFORTO VERDE		5,50	<b>550,00</b>
232	10	UND	LUVA DE CORRER 25MM		7,80	<b>78,00</b>
233	200	PR	LUVA DE RASPA DE COURO		12,90	<b>2.580,00</b>
234	20	UND	LUVA ESGOTO 100MM		3,15	<b>63,00</b>
235	20	UND	LUVA ESGOTO 150MM		15,70	<b>314,00</b>
236	20	UND	LUVA ESGOTO 40MM		0,99	<b>19,80</b>
237	20	UND	LUVA ESGOTO 50MM		1,25	<b>25,00</b>
238	20	UND	LUVA ESGOTO 75MM		3,30	<b>66,00</b>
239	10	UND	LUVA SOLDÁVEL 25MM		0,45	<b>4,50</b>
240	10	UND	LUVA SOLDÁVEL 32MM		1,40	<b>14,00</b>
241	10	UND	LUVA SOLDÁVEL 50MM		2,50	<b>25,00</b>
242	10	UND	LUVA SR 25MMX3/4 POL.		0,98	<b>9,80</b>
243	10	UND	LUVA SR 32MMX1 POL.		3,00	<b>30,00</b>
244	10	UND	LUVA SRM 25MMX3/4 POL.		1,90	<b>19,00</b>
245	100	MT	MANGUEIRA 3/4, PVC, FLEXIVEL PARA JARDIM, POR METRO		2,80	<b>280,00</b>
246	30	MT	MANGUEIRA DE NIVEL TRANSPARENTE		1,15	<b>34,50</b>
247	25	MT	MANGUEIRA POLIETILENO 25MM E: 3,0MM		0,90	<b>22,50</b>
248	5	UND	MARRETA 1KG COM CABO		18,00	<b>90,00</b>
249	6	UND	MARTELO CABO DE MADEIRA 27MM		27,00	<b>162,00</b>
250	300	UND	MASCARA DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA PARA OBRAS		1,55	<b>465,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

251	1000	MT	MEIA CANA - PINUS		1,90	<b>1.900,00</b>
252	1000	MT	MEIA CANA - PVC		2,80	<b>2.800,00</b>
253	35	UND	NIPLE DE ROSCA 1 POL.		2,50	<b>87,50</b>
254	35	UND	NIPLE DE ROSCA 1.1/2 POL.		7,70	<b>269,50</b>
255	40	UND	NIPLE DE ROSCA 1/2 POL.		0,71	<b>28,40</b>
256	40	UND	NIPLE DE ROSCA 3/4 POL.		1,40	<b>56,00</b>
257	2	UND	NIVEL DE PAREDE METAL		12,90	<b>25,80</b>
258	50	UND	PÁ BICO SEM CABO Nº 4		28,00	<b>1.400,00</b>
259	50	UND	PÁ DE LIXO COM CABO ALTO EM ALUMÍNIO		25,00	<b>1.250,00</b>
260	35	UND	PALHA DE AÇO Nº0		1,15	<b>40,25</b>
261	35	UND	PALHA DE AÇO Nº1		1,15	<b>40,25</b>
262	35	UND	PALHA DE AÇO Nº2		1,15	<b>40,25</b>
263	20	UND	PARAFUSO FRANCES 1/2" - 2 POL.		1,25	<b>25,00</b>
264	20	UND	PARAFUSO FRANCES 1/2" - 3 POL.		1,90	<b>38,00</b>
265	20	UND	PARAFUSO FRANCES 1/2" - 4 POL.		2,30	<b>46,00</b>
266	20	UND	PARAFUSO FRANCES 1/2" - 6 POL.		2,50	<b>50,00</b>
267	20	UND	PARAFUSO FRANCES 1/4" - 1.5 POL.		0,40	<b>8,00</b>
268	20	UND	PARAFUSO FRANCES 1/4" - 2.5 POL.		0,50	<b>10,00</b>
269	20	UND	PARAFUSO FRANCES 1/4" - 3 POL.		0,55	<b>11,00</b>
270	20	UND	PARAFUSO FRANCES 1/4" - 4 POL.		0,55	<b>11,00</b>
271	20	UND	PARAFUSO FRANCES 1/4" - 5 POL.		0,70	<b>14,00</b>
272	20	UND	PARAFUSO FRANCES 3/16" - 2 POL.		0,35	<b>7,00</b>
273	20	UND	PARAFUSO FRANCES 3/16" - 2.5 POL.		0,40	<b>8,00</b>
274	20	UND	PARAFUSO FRANCES 3/16" - 3.5 POL.		0,50	<b>10,00</b>
275	20	UND	PARAFUSO FRANCES 3/16" - 4 POL.		0,60	<b>12,00</b>
276	20	UND	PARAFUSO FRANCES 3/16" - 6 POL.		0,75	<b>15,00</b>
277	20	UND	PARAFUSO FRANCES 3/8" - 2.5 POL.		0,60	<b>12,00</b>
278	20	UND	PARAFUSO FRANCES 3/8" - 3 POL.		1,20	<b>24,00</b>
279	20	UND	PARAFUSO FRANCES 3/8" - 4 POL.		1,35	<b>27,00</b>
280	20	UND	PARAFUSO FRANCES 3/8" - 5 POL.		1,60	<b>32,00</b>
281	20	UND	PARAFUSO FRANCES 5/16" - 3 POL.		0,75	<b>15,00</b>
282	20	UND	PARAFUSO FRANCES 5/16" - 4 POL.		0,90	<b>18,00</b>
283	20	UND	PARAFUSO FRANCES 5/16" - 5 POL.		0,92	<b>18,40</b>
284	20	UND	PARAFUSO FRANCES 5/8" - 3 POL.		1,00	<b>20,00</b>
285	20	UND	PARAFUSO FRANCES 5/8" - 3.5 POL.		1,10	<b>22,00</b>
286	20	UND	PARAFUSO FRANCES 5/8" - 5 POL.		1,50	<b>30,00</b>
287	500	UND	PARAFUSO PARA TELHA FIBRO CIMENTO COM VEDAÇÃO		0,60	<b>300,00</b>
288	15	UND	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO		2,50	<b>37,50</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

289	200	UND	PARAFUSO SOBERBO FENDA P/ BUCHA Nº 10		0,45	<b>90,00</b>
290	200	UND	PARAFUSO SOBERBO FENDA P/ BUCHA Nº 12		0,60	<b>120,00</b>
291	200	UND	PARAFUSO SOBERBO SEXTAVADO P/ BUCHA Nº 10		0,55	<b>110,00</b>
292	200	UND	PARAFUSO SOBERBO SEXTAVADO P/ BUCHA Nº 12		0,50	<b>100,00</b>
293	200	UND	PARAFUSO SOBERBO SEXTAVADO P/ BUCHA Nº 8		0,30	<b>60,00</b>
294	5	UND	PENEIRA DIÂMETRO 80 CM DE AREIA		18,50	<b>92,50</b>
295	12	UND	PIA DE COZINHA 0,60X1,20 MTS		120,00	<b>1.440,00</b>
296	12	UND	PIA DE COZINHA 0,60X1,50 MTS		170,00	<b>2.040,00</b>
297	12	M <sup>2</sup>	PICARETA COM CABO		32,00	<b>384,00</b>
298	30	UND	PLUGUE DE ROSCA 1.1/2 POL.		6,50	<b>195,00</b>
299	30	UND	PLUGUE DE ROSCA 1/2 POL.		0,80	<b>24,00</b>
300	30	UND	PLUGUE DE ROSCA 2 POL.		7,90	<b>237,00</b>
301	100	UND	PORCA 1/4"		0,09	<b>9,00</b>
302	100	UND	PORCA 5/16"		0,13	<b>13,00</b>
303	10	UND	PORTA MADEIRA 0.60X2.10M		59,90	<b>599,00</b>
304	10	UND	PORTA MADEIRA 0.70X2.10M		59,90	<b>599,00</b>
305	20	UND	PORTA MADEIRA 0.80X2.10M		59,90	<b>1.198,00</b>
306	10	UND	PORTA MADEIRA 0.90X2.10M		169,90	<b>1.699,00</b>
307	10	UND	PORTA METALICA 0.60X2.10M		189,00	<b>1.890,00</b>
308	10	UND	PORTA METALICA 0.70X2.10M		187,80	<b>1.878,00</b>
309	10	UND	PORTA METALICA 0.80X2.10M		210,00	<b>2.100,00</b>
310	5	UND	PORTA PAPEL METALICO		14,90	<b>74,50</b>
311	5	UND	PORTA TOALHA METÁLICO		14,50	<b>72,50</b>
312	100	KG	PREGO 12X12 1KG		13,00	<b>1.300,00</b>
313	100	KG	PREGO 15X15 1KG		11,60	<b>1.160,00</b>
314	100	KG	PREGO 17X21 1KG		9,70	<b>970,00</b>
315	100	KG	PREGO 17X27 1KG		9,70	<b>970,00</b>
316	100	KG	PREGO 18X24 1KG		9,70	<b>970,00</b>
317	100	KG	PREGO 18X27 1KG		9,70	<b>970,00</b>
318	100	KG	PREGO 20X30 1KG		9,70	<b>970,00</b>
319	100	KG	PREGO 22X42 1KG		9,70	<b>970,00</b>
320	100	KG	PREGO 24X60 1KG		11,50	<b>1.150,00</b>
321	70	UND	PROTETOR AURICULAR COM CORDÃO (DE SILICONE, DO TIPO INSERÇÃO, , EM FORMATO DE CONE, COM A BASE PLANA E O TOPO ARREDONDADO, DE FORMA A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO		1,90	<b>133,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			AO USUÁRIO).			
322	2	UND	PRUMO DE CENTRO METAL		22,50	<b>45,00</b>
323	2	UND	PRUMO DE PAREDE METAL		16,00	<b>32,00</b>
324	20	UND	RALO SIFONADO 100X40		12,90	<b>258,00</b>
325	20	UND	REDUÇÃO ESGOTO 100X50 MM		3,80	<b>76,00</b>
326	20	UND	REDUÇÃO ESGOTO 150X100 MM		15,80	<b>316,00</b>
327	20	UND	REDUÇÃO ESGOTO 50X40 MM		1,90	<b>38,00</b>
328	10	UND	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM		7,90	<b>79,00</b>
329	20	UND	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM		9,90	<b>198,00</b>
330	20	UND	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM		14,90	<b>298,00</b>
331	20	UND	REGISTRO GAVETA 1.1/2		50,00	<b>1.000,00</b>
332	20	UND	REGISTRO GAVETA 1/2 BRUTO		22,47	<b>449,40</b>
333	20	UND	REGISTRO GAVETA 1/2 COM ACABAMENTO		48,00	<b>960,00</b>
334	20	UND	REGISTRO GAVETA 20MM		25,00	<b>500,00</b>
335	20	UND	REGISTRO GAVETA 25MM		30,00	<b>600,00</b>
336	20	UND	REGISTRO GAVETA 3/4 BRUTO EM LATÃO		24,00	<b>480,00</b>
337	20	UND	REGISTRO GAVETA 3/4 COM ACABAMENTO		22,00	<b>440,00</b>
338	20	UND	REGISTRO PRESSÃO 1/2 BRUTO		39,90	<b>798,00</b>
339	20	UND	REGISTRO PRESSÃO 1/2 COM ACABAMENTO		45,00	<b>900,00</b>
340	20	UND	REGISTRO PRESSAO 3/4 BRUTO EM LATÃO		25,90	<b>518,00</b>
341	20	UND	REGISTRO PRESSAO 3/4 COM ACABAMENTO		42,00	<b>840,00</b>
342	3	UND	REGUA DE PEDREIRO 200 CM ALUMÍNIO		26,90	<b>80,70</b>
343	100	UND	REJUNTE BRANCO 1KG		2,60	<b>260,00</b>
344	200	UND	REJUNTE BRANCO 5KG		13,00	<b>2.600,00</b>
345	300	UND	REJUNTE COLORIDO 1KG		2,60	<b>780,00</b>
346	20	UND	REPARO PARA REGISTRO 3/4		14,90	<b>298,00</b>
347	50	UND	REPARO PARA TORNEIRA METÁLICA 3/4		12,90	<b>645,00</b>
348	20	UND	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA		36,60	<b>732,00</b>
349	10	UND	SABONETEIRA METÁLICA		10,00	<b>100,00</b>
350	10	UND	SERRA MANUAL 24 DDP		9,90	<b>99,00</b>
351	3	UND	SERROTE Nº 4		23,00	<b>69,00</b>
352	5	UND	SERROTE PARA PODA DE GALHOS E ÁRVORE DE 1ª QUALIDADE		26,90	<b>134,50</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

353	15	UND	SIFÃO HORIZONTAL 1.1/2X1.1/2POL	8,50	<b>127,50</b>
354	15	UND	SIFÃO HORIZONTAL 1X1.1/2 POL.	11,00	<b>165,00</b>
355	15	UND	SIFÃO UNIVERSAL	6,00	<b>90,00</b>
356	15	UND	SIFÃO VERTICAL 1.1/2X1.1/2POL	12,50	<b>187,50</b>
357	15	UND	SIFÃO VERTICAL 1X1.1/2POL	12,00	<b>180,00</b>
358	10	UND	SPUD PARA VASO SANITÁRIO	4,35	<b>43,50</b>
359	1000	MT	TABUA DE PINUS PARA CAIXARIA DE 10CM - 3 METROS	1,85	<b>1.850,00</b>
360	1000	MT	TABUA DE PINUS PARA CAIXARIA DE 15CM - 3 METROS	2,75	<b>2.750,00</b>
361	5	UND	TALHADEIRA CHATA	12,00	<b>60,00</b>
362	5	UND	TALHADEIRA REDONDA	13,50	<b>67,50</b>
363	10	UND	TAMPÃO DE GRANITO PARA GABINETE DE BANHEIRO 0,80CM	200,00	<b>2.000,00</b>
364	10	UND	TANQUE DE CONCRETO 02 BOCAS	225,00	<b>2.250,00</b>
365	10	UND	TANQUE DE CONCRETO 01 BOCA	149,00	<b>1.490,00</b>
366	10	UND	TANQUE DE MARMORITE 01 BOCA	145,00	<b>1.450,00</b>
367	10	UND	TANQUE DE MARMORITE 02 BOCAS	279,00	<b>2.790,00</b>
368	100	UND	TAPUME/MADEIRITE 9MM	29,90	<b>2.990,00</b>
369	20	UND	TEE ESGOTO 100MM	7,50	<b>150,00</b>
370	20	UND	TEE ESGOTO 150MM	27,60	<b>552,00</b>
371	20	UND	TEE ESGOTO 40MM	1,50	<b>30,00</b>
372	20	UND	TEE ESGOTO 50MM	3,40	<b>68,00</b>
373	20	UND	TEE ESGOTO 75MM	7,50	<b>150,00</b>
374	20	UND	TEE SOLDÁVEL 20MM	0,50	<b>10,00</b>
375	20	UND	TEE SOLDÁVEL 25MM	0,65	<b>13,00</b>
376	20	UND	TEE SOLDÁVEL 32MM	2,50	<b>50,00</b>
377	20	UND	TEE SOLDÁVEL 50MM	4,70	<b>94,00</b>
378	25	UND	TELA FIO 3MM 5X5CM 25M	50,00	<b>1.250,00</b>
379	25	UND	TELA SOLDADA 4,2MM 15X15CM	39,00	<b>975,00</b>
380	25	UND	TELA SOLDADA 4,2MM 20X20CM	32,00	<b>800,00</b>
381	10	UND	TESOURA CORTA GALHOS	17,90	<b>179,00</b>
382	1000	UND	TIJOLO ELEMENTO VAZADO	1,39	<b>1.390,00</b>
383	20	UND	TINTA ASFALTICA - IMPERMEABILIZANTE - PARA CONCRETO, MADEIRA E METAL - 18 LITROS - LATA	149,00	<b>2.980,00</b>
384	20	UND	TORNEIRA DE BANHEIRO - CROMADA	45,00	<b>900,00</b>
385	10	UND	TORNEIRA DE BANHEIRO 3/4 VOLTA BICA MÓVEL METAL	45,00	<b>450,00</b>
386	10	UND	TORNEIRA DE COZINHA 3/4 -	45,00	<b>450,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			CROMADA			
387	10	UND	TORNEIRA DE JARDIM DE METAL 3/4"		17,90	<b>179,00</b>
388	10	UND	TORNEIRA DE PLÁSTICO 1/2"		5,00	<b>50,00</b>
389	10	UND	TORNEIRA DE PLÁSTICO 3/4"		5,50	<b>55,00</b>
390	10	UND	TORNEIRA METAL 1/2"		12,90	<b>129,00</b>
391	10	UND	TORNEIRA METAL 3/4"		12,90	<b>129,00</b>
392	10	UND	TORNEIRA PARA TANQUE DE METAL 3/4"		22,00	<b>220,00</b>
393	2	UND	TRADO MANUAL PARA PERFURAÇÃO 20 CM		33,70	<b>67,40</b>
394	10	UND	TRENA METÁLICA 3M		6,90	<b>69,00</b>
395	10	UND	TRENA METALICA 8M		16,00	<b>160,00</b>
396	10	UND	TRENA TECIDO/LONA 50M		62,00	<b>620,00</b>
397	20	UND	TUBO BENGALA (PARA VALVULA DE DESCARGA HIDRA)		9,50	<b>190,00</b>
398	20	UND	TUBO BENGALA CAIXA DE DESCARGA		11,00	<b>220,00</b>
399	30	BR	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO		17,90	<b>537,00</b>
400	200	UND	TUBO PONTA AZUL PARA HIDRA		8,75	<b>1.750,00</b>
401	200	BR	TUBO SOLDAVEL PVC 25MM 6 METROS		12,50	<b>2.500,00</b>
402	20	UND	UNHO PARA VALVULA		5,50	<b>110,00</b>
403	20	UND	UNIAO POLIETILENO 20MM		0,90	<b>18,00</b>
404	20	UND	UNIAO POLIETILENO 25MM		1,00	<b>20,00</b>
405	20	UND	VALVULA DE DESCARGA C/ ACABAMENTO		135,00	<b>2.700,00</b>
406	20	UND	VALVULA LAVATÓRIO COM LADRÃO E UNHO		3,90	<b>78,00</b>
407	15	UND	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA 1.1/2" METAL		14,80	<b>222,00</b>
408	15	UND	VALVULA PARA TANQUE S/ LADRÃO		4,90	<b>73,50</b>
409	10	UND	VASO SANITARIO COM CAIXA DESCARGA ACOPLADA		239,00	<b>2.390,00</b>
410	20	UND	VASO SANITÁRIO INFANTIL DE LOUÇA BRANCO		159,90	<b>3.198,00</b>
411	100	UND	VASSOURA DE ARAME REGULAVEL COM CABO DE MADEIRA		21,00	<b>2.100,00</b>
412	100	UND	VASSOURÃO DE GARI		15,60	<b>1.560,00</b>
413	10	UND	VENTILADOR DE TETO COM 03 PÁS DE MADEIRA		139,00	<b>1.390,00</b>
414	300	BR	VERGALHÃO 4,2 MM COM 12MT		6,80	<b>2.040,00</b>
415	50	BR	VERGALHÃO 6,3 MM COM 12MT		12,90	<b>645,00</b>
416	12	UND	VITRAUX DE FERRO BASCULANTE 50		64,00	<b>768,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		X 50			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>191.464,60</b>

## LOTE 02: ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	200	M³	AREIA FINA CLARA		69,00	13.800,00
2	500	M³	AREIA GROSSA CLARA		95,00	47.500,00
3	500	M³	AREIA MEDIA CLARA		69,00	34.500,00
4	80	UND	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO		59,00	4.720,00
5	10	UND	BALCÃO PARA PIA DE BANHEIRO 0,80CM		490,00	4.900,00
6	1	UND	BETONEIRA 400 LITROS C/ MOTOR 2 CV MONO 127V		3.490,00	3.490,00
7	100	UND	BOTA DE BORRACHA BRANCA/PRETA CANO LONGO DO Nº 37 AO 44		38,00	3.800,00
8	100	UND	BOTA DE COURO DO Nº 37 AO 44		50,00	5.000,00
9	100	UND	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE FERRO DO Nº 37 AO 44		42,00	4.200,00
10	5	UND	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO DE 2.000 LITROS COM TAMPA		799,90	3.999,50
11	8	UND	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO DE 5.000 LITROS COM TAMPA		1.599,00	12.792,00
12	1500	SC	CAL HIDRATADA 20KG		8,50	12.750,00
13	500	SC	CAL PARA PINTURA BRANCO 8KG		8,75	4.375,00
14	10000	UND	CAPA PARA TELHA PORTUGUESA		2,00	20.000,00
15	3000	SC	CIMENTO 50KG		22,90	68.700,00
16	250	UND	CUMIEIRA FIBROCIMENTO 15X1.10 6MM		33,90	8.475,00
17	250	UND	CUMIEIRA FIBROCIMENTO 20X1.10 6MM		33,90	8.475,00
18	300	M²	FORRO DE PINUS 3 METROS		14,50	4.350,00
19	500	M²	FORRO DE PVC BRANCO 20 MM		12,90	6.450,00
20	20	UND	JANELA FERRO 1,20X1,00M C/ GRADE		243,00	4.860,00
21	20	UND	JANELA FERRO 1,50X1,00M C/ GRADE		265,00	5.300,00
22	1500	PR	LUVA PARA COLETA DE LIXO - PVC VERDE		6,90	10.350,00
23	100	UND	OCULOS DE SEGURANÇA EM ACRÍLICO		5,90	590,00
24	600	UND	PISO CERÂMICO 45 X 45 - PEI 4		14,00	8.400,00
25	500	PCT	PREGO P/ TELHA DE FIBROCIMENTO PCT COM 500GR		11,90	5.950,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

26	800	UND	REJUNTE COLORIDO 5KG		13,00	<b>10.400,00</b>
27	10	UND	SERRA ATÉ 125MM - 1.450 WATTS		399,00	<b>3.990,00</b>
28	10	UND	SERRA CIRCULAR 7" - 1450WATTS		750,00	<b>7.500,00</b>
29	1000	MT	TABUA DE PINUS PARA CAIXARIA DE 20CM - 3 METROS		3,50	<b>3.500,00</b>
30	1000	MT	TABUA DE PINUS PARA CAIXARIA DE 25CM - 3 METROS		4,50	<b>4.500,00</b>
31	1000	MT	TABUA DE PINUS PARA CAIXARIA DE 30CM - 3 METROS		5,85	<b>5.850,00</b>
32	3000	UND	TELHA CERAMICA TIPO PORTUGUESA		1,27	<b>3.810,00</b>
33	250	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO 3.05X1.10X6MM		70,00	<b>17.500,00</b>
34	250	UND	TELHA FIBROCIMENTO 1.83X1.10MX5MM		37,00	<b>9.250,00</b>
35	250	UND	TELHA FIBROCIMENTO 2.44X0.55MX5MM		14,50	<b>3.625,00</b>
36	250	UND	TELHA FIBROCIMENTO 2.44X1.10MX5MM		46,00	<b>11.500,00</b>
37	250	UND	TELHA FIBROCIMENTO 3.66X1.10MX6MM		79,00	<b>19.750,00</b>
38	50	MIH	TIJOLO 6 FUROS		299,00	<b>14.950,00</b>
39	30	MIL	TIJOLO COMUM		299,00	<b>8.970,00</b>
40	1000	UND	TRILHO DE LAJE H8 METRO		27,90	<b>27.900,00</b>
41	200	BR	TUBO ESGOTO 100MM 6 METROS		42,00	<b>8.400,00</b>
42	200	BR	TUBO ESGOTO 150MM 6 METROS		120,00	<b>24.000,00</b>
43	200	BR	TUBO ESGOTO 40MM 6 METROS		17,50	<b>3.500,00</b>
44	200	BR	TUBO ESGOTO 50MM 6 METROS		32,00	<b>6.400,00</b>
45	200	BR	TUBO SOLDAVEL PVC 32MM 6 METROS		23,40	<b>4.680,00</b>
46	200	BR	TUBO SOLDAVEL PVC 50 MM 6 METROS		50,00	<b>10.000,00</b>
47	100	UND	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60 CM MÍNIMO 03 PÁS E 3 VELOCIDADES		199,00	<b>19.900,00</b>
48	500	BR	VERGALHAO 10,0 MM COM 12MT		32,00	<b>16.000,00</b>
49	60	BR	VERGALHÃO 12,5 MM COM 12MT		56,90	<b>3.414,00</b>
50	500	BR	VERGALHÃO 8,0 MM COM 12MT		21,90	<b>10.950,00</b>
51	500	MT	VIGA DE MADEIRA, ALT. 5CM X LARG. 10CM		6,60	<b>3.300,00</b>
52	500	MT	VIGA DE MADEIRA, ALT. 5CM X LARG. 15CM		13,50	<b>6.750,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>						<b>578.015,50</b>

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>769.480,10</b>
--------------------	-------------------



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (*inserir o valor total da proposta*) ( (*inserir o valor por extenso*) ).

O prazo de validade da proposta é de (*mínimo 60(sessenta) dias*).

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados. (**Declaração obrigatória na Proposta**).

**OBS: (SE A PROPOSTA FOR EFETUADA VIA SISTEMA ELETRÔNICO SERÁ EXIGIDO ESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL A PARTE, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO V.**

**A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO TANTO NA PROPOSTA IMPRESSA COMO NA ELETRONICA, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE).**

....., ..... de..... de 2019.

*(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

## DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 32/2019-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de..... de 2019.

*(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*

**(Apresentação obrigatória também para a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicara na inabilitação da licitante)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VI

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa  
.....  
Estabelecida na .....nº ....., bairro  
....., CEP....., na cidade de  
.....estado do ....., inscrita no Cadastro Nacional de  
Pessoa Jurídica – CNPJ nº ....., é nosso fornecedor de (**descrever os  
objetos fornecidos**), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a  
desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

....., ..... de..... de 2019

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

Rg.

CPF.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VII

### APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO.....  
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 32/2019-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:  
Agência n.º:  
Nome da agência:  
Cidade da agência:  
Endereço da agência:  
Conta n.º:  
Titular:  
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de..... de 2019.

*(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

**CONTRATO Nº \_\_/2019 – PMB**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 - PMB**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2019- PMB.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ nesta cidade de Bandeirantes PR, na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 32/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

§1º O presente instrumento tem como por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 32/2019, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em \_\_/\_\_/2019.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) produto(s).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0210-000	2000104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINITRAÇÃO	0240-511	2000104121204042003339030000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0410-000	2000504122040421513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0440-511	2000504122040421513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0940-107	3000312361120260163390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1010-103	3000312365120460173390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1020-104	3000312365120460173390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1130-103	3000412361120360183390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1280-103	3000512361121960213390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1420-104	3000512361124160223390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	1640-000	5000120608200120243390300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS E SERV URBANOS	1840-000	6000104122041950013390300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS E SERV URBANOS	1910-000	6000104452042150033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2550-000	9000108244080120403390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3030-303	11000110301100360513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3280-494	1100011030110056060339030000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3790-303	11000610301100160593390300000	MATERIAL DE CONSUMO
FAZENDA	4530-000	12000204123041321203390300000	MATERIAL DE CONSUMO

## CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

§1º. O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis

§2º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

§2º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:**

§1º Os materiais serão solicitados de forma FRACIONADA;

§2º Os materiais serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE e deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação/requisição do departamento de compras do CONTRATANTE das 08:30h as 11:00h e das 13:00 h as 16:00h

§3º Os Materiais somente poderão ser fornecidos pela CONTRATADA com apresentação de requisição emitida pelo CONTRATANTE;

§4º Na entrega dos materiais, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 32/2019 – PMB, as embalagens, estado de conservação e qualidade dos materiais, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§5º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima parágrafo segundo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais;

§6º A não entrega dos materiais no prazo previsto (combinado), implicará na aplicação das penas previstas Cláusula Décima deste Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

## ***ESTADO DO PARANÁ***

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 32/2019- PMB.

§12º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

§1º. Entregar os materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

§2º. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução do produto;

§4º. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§6º. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§8º. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

## ***ESTADO DO PARANÁ***

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:**

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n° 32/2019- PMB e as normas contidas na Lei n° 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:**

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IX

### EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2019- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**VALOR:**

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0210-000	2000104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0240-511	2000104121204042003339030000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0410-000	2000504122040421513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0440-511	2000504122040421513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0940-107	3000312361120260163390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1010-103	3000312365120460173390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1020-104	3000312365120460173390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1130-103	3000412361120360183390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1280-103	3000512361121960213390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1420-104	3000512361124160223390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	1640-000	5000120608200120243390300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS E SERV URBANOS	1840-000	6000104122041950013390300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS E SERV URBANOS	1910-000	6000104452042150033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2550-000	9000108244080120403390300000	MATERIAL DE CONSUMO



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

SAÚDE	3030-303	11000110301100360513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3280-494	11000110301100560603390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3790-303	11000610301100160593390300000	MATERIAL DE CONSUMO
FAZENDA	4530-000	12000204123041321203390300000	MATERIAL DE CONSUMO

**PRAZO DE ENTREGA:** De até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

**PRAZO DE VIGÊNCIA** O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO X

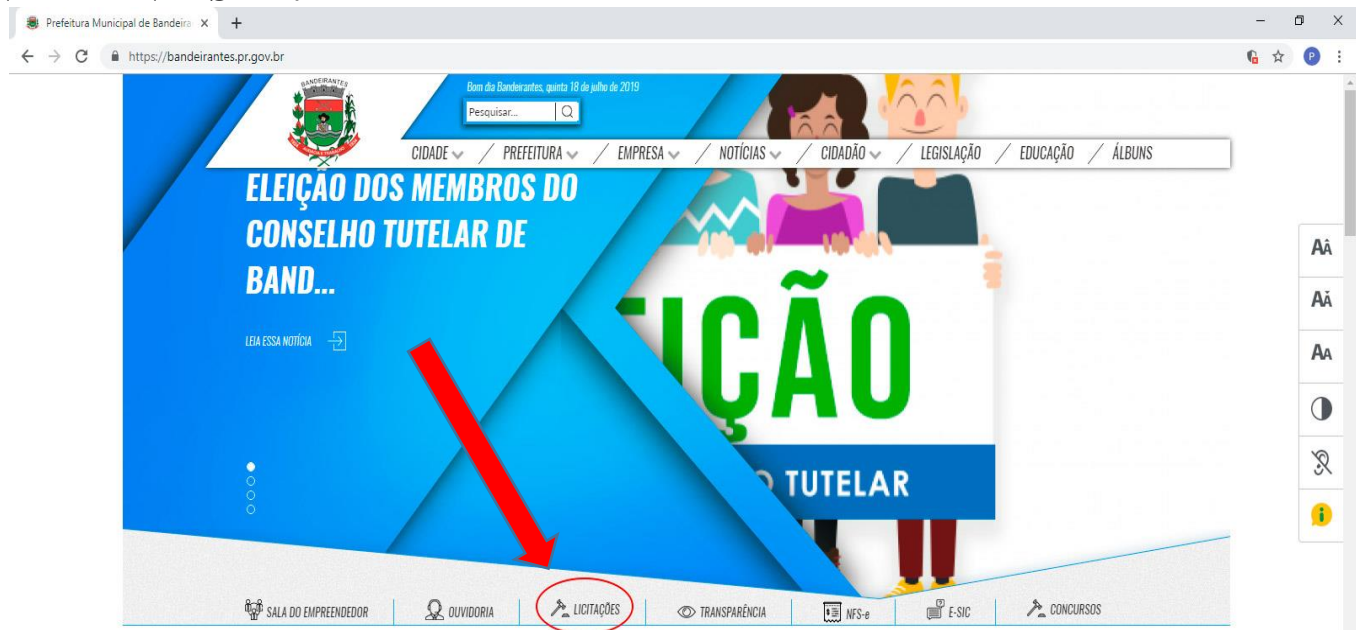
### PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” PROPOSTA DE PREÇOS”.

- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:

**Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS**

- Entre no site [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.



Clique em “Downloads” o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.

- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.




# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*



Es Proposta

- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone “Licitações” na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abra o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br). Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.
- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe () , o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta  em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecerá os ITEMS e materiais com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta ( OBS. Se for POR ITEMS e tiver mais de um clique em cima do respectivo ITEM e ele abra também), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por ultimo quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)
- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).
- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.